

**LEI Nº. 6.053/2017**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM  
O ESTADO DE SANTA CATARINA E DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função 23: Comércio e Serviços

Subfunção 691: Promoção Comercial

Programa 4: Desenvolvimento Sustentável

Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 30.000,00

Recursos 26410 – Transf. Conv. Estado – Outros (Manutenção)

**Art. 2º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por conta de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

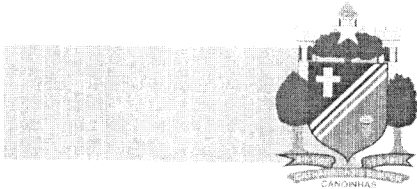
**I)**

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Função 23: Comércio e Serviços

Subfunção 691: Promoção Comercial



Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos

Programa 4: Desenvolvimento Sustentável  
Proj./Ativ. 1.116 – Realização da 21ª FESMATE e I Expo Canoinhas  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 30.000,00  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 4º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Função 12: Comércio e Serviços  
Subfunção 691: Promoção Comercial  
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável  
Proj./Ativ. 1.028 – Aquisição de Terreno p/ ações do Desenvolvimento Econômico  
4.5.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 30.000,00  
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

**Art. 5º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2017.



GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2017.



RENATO JARDEL GURTINSKI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino